

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS) torna pública a presente chamada para a seleção de bolsistas para atuarem com projetos inovadores promovidos por iniciativa pública, privada e da comunidade em Mato Grosso do Sul, em conformidade conforme a Lei nº13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018 e a Lei nº 9.250/1995 e as disposições deste Edital de Seleção, em consonância com o Convênio para desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com o objeto do Processo Administrativo nº 71/048.236/2022, firmado entre o SEBRAE-MS e FUNDECT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Em consonância com o referido acordo, as ações provenientes deste edital serão desenvolvidas para pessoas Jurídicas que possuem CNPJ (MEI, ME e EPP) e/ou Registro de Produtor Rural (DAP), participantes nos projetos Centelhas, Tecnova, ALL – Aceleração Living Lab, projetos inscritos dentro das incubadoras de empresas do Mato Grosso do Sul e demais projetos que possam surgir durante a vigência do acordo e que estejam em sintonia com seus objetivos do convênio;

1.2. Os programas Centelha MS e Tecnova MS são promovidos pela Fundect dentro do território do Estado do Mato Grosso do Sul. O Projeto ALL - Aceleração Living Lab e os projetos inscritos dentro das incubadoras, são executados pelo SEBRAE-MS por meio do Living Lab MS;

1.3 Nesta Chamada para Concessão de Bolsas, são consideradas as seguintes definições:

- a) Bolsa: consiste no aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importem contraprestação de serviços, destinado à capacitação dos recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológicas, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia (Art.34. §2º, Decreto 9.283/2018).
- b) Programa Centelha MS: uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação CERTI, e que no Mato Grosso do Sul também com a Fundect, tem como missão central estimular o empreendedorismo inovador em todo o país. Seu principal objetivo é apoiar e impulsionar ideias com alto potencial de impacto econômico e social. Através de editais e chamadas públicas criteriosamente avaliados, o programa seleciona projetos que receberão suporte financeiro, além de mentorias, capacitações e recursos para o desenvolvimento dessas ideias em produtos e serviços concretos.
- c) Programa Tecnova MS: programa que busca incentivar o surgimento e desenvolvimento de projetos inovadores, estimulando o potencial criativo e empreendedor do país. O foco está em alavancar o setor de micro e pequenas empresas, reconhecendo o papel crucial que essas empresas desempenham no fortalecimento da economia e na geração de empregos. Promovido pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), e aqui no Mato Grosso do Sul, com a colaboração da

Fundect. Seu principal objetivo é criar condições financeiras favoráveis e fornecer apoio à inovação tecnológica, visando impulsionar o rápido crescimento de empresas de micro e pequeno porte em âmbito nacional.

- d) Living Lab MS: projeto iniciado pelo SEBRAE-MS, com foco nos negócios inovadores de iniciativa pública, privada e da comunidade em Mato Grosso do Sul, auxiliando na implementação da inovação tecnológica, na melhoria da eficiência do ecossistema de inovação visando o fortalecimento da gestão e do conhecimento, fomentando a geração de boas ideias e o compartilhamento de saberes com foco no resultado e na consolidação dos seguintes eixos de atuação:
- a. EIXO 1 – Criação, atração e desenvolvimento de novos empreendedores no LLMS;
 - b. EIXO 2 – Apoio a criação de negócios que solucionem necessidades reais do mercado nacional e internacional.
 - c. EIXO 3 – Atuar em rede de aprendizado interativo, o compartilhamento e criação coletiva de modelos de negócios
 - d. EIXO 4 – Desenvolvimento de projetos de cooperação tecnológico com universidade empresa (Spin off)
 - e. EIXO 5 – Ampliar o acesso a ativos de inovação do MS
 - f. EIXO 6 – Promoção da inovação como meio de competitividade no MS
 - g. EIXO 7 – Orientação e fortalecimento da capacidade de investimento local em Startups
- e) Programa ALL - Aceleração Living Lab: programa com o objetivo de capacitar, fortalecer e conectar projetos inovadores nas etapas de validação de ideia, construção do modelo de negócio, prototipagem, gestão e promoção do empreendimento.
- f) Incubadoras: são ambientes que proporcionam apoio a projetos empreendedores inovadores e fomentam oportunidades de desenvolvimento para que possam crescer de forma sustentável. Esses locais, frequentemente associados a universidades, potencializam as capacidades desses projetos, impulsionando a transformação de ideias em empreendimentos prósperos e bem-sucedidos.

2. OBJETIVO

2.1. Esta Chamada tem como objetivo selecionar 17 (dezesete) bolsistas para atuarem como apoio na execução de projetos promovidos pela Fundect e SEBRAE-MS. Esses projetos, aprovados no âmbito dos programas Centelha MS, Tecnova MS, ALL - Aceleração Living Lab MS, bem como iniciativas de incubadoras e outros projetos alinhados aos objetivos do convênio de fomentar a competitividade dos negócios inovadores locais e promover a cultura da inovação no ecossistema para o surgimento de novos produtos, processos, serviços e tecnologias inovadores que serão contemplados durante sua vigência.

3. TEMAS ESPECÍFICOS

3.1. Serão selecionados bolsistas que tenham experiência relacionados com os temas:

- Agronegócio e Agricultura familiar
- Biodiversidade e Bioeconomia
- Cidades inteligentes
- Comércio e Varejo
- Desenvolvimento territorial do Pantanal
- Economia Criativa
- Educação
- Fabricação de alimentos e bebidas
- Farmoquímica e Farmacêutico
- Fontes energéticas alternativas
- Marketing e Comunicação
- Negócios de impacto socioambiental e sustentáveis
- Saúde e Bem-estar
- Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Tecnologia emergentes.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Pessoas físicas, pesquisadoras com formação acadêmica e comprovação de experiências relacionadas aos temas específicos.

5. CRONOGRAMA

5.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATA	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Lançamento da Chamada Pública	19/10/2023	A partir das 18h
Inscrições Período para submissão eletrônica das propostas	De 20/10/2023 a 03/11/2023	Das 8h do dia 12/10/23 às 23h59m do dia 31/10/2023h
Divulgação Preliminar: Inscrições Validadas	06/11/23	A partir das 18h
Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas - ETAPA 1	13/11/23	A partir das 18h
Período de apresentação de recursos via site - ETAPA 1	14/11/2023	Das 8h 23 às 23h59m
Divulgação da lista final das propostas enquadradas - FASE 1*	20/11/2023	A partir das 18h

Convocação para realização ETAPA 2 – Avaliação de Conhecimentos	20/11/2023	A partir das 18h
Realização da Avaliação de Conhecimentos - ETAPA 2	26/11/2023	Editais de Convocação
Gabarito	26/11/2023	A partir das 17h
Resultado preliminar da Avaliação de Conhecimentos ETAPA 2	28/11/2023	A partir das 18h
Período de apresentação de recursos via site ETAPA 2	29/11/2023	Das 8h do dia às 23h59m
Resultado final da Avaliação de Conhecimentos ETAPA 2	01/12/2023	A partir das 18h
Convocação para as entrevistas individuais	01/12/2023	A partir das 18h
Realização das Entrevistas - Fase 3	04/12 a 14/12/2023	Editais de Convocação
Resultado preliminar das Entrevistas Individuais	15/12/2023	A partir das 18h
Período de apresentação de recursos via site, Entrevista Individual	18/12/2023	Das 8h às 23h59m
Divulgação do Resultado Final	20/12/2023	A partir das 18h
Homologação do Processo seletivo	20/12/2023	
Entrega de documentação para a implementação das bolsas aprovadas*	21 e 22/12/2023	
Início da vigência das bolsas	Jan/2024	

5.2 O SEBRAE-MS reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no repositório oficial do edital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A bolsa será paga diretamente pelo SEBRAE-MS, cumprindo orientações e em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica – Processo Administrativo nº 71/048.236/2022, firmado entre o SEBRAE-MS e FUNDECT;

6.2. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016).

7. CATEGORIA, NÚMERO DE VAGAS, VALOR, VIGÊNCIA DAS BOLSAS E MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. Ao todo serão concedidas 17 (dezessete) bolsas divididas em Modalidade, categoria, número de vagas, valor mensal e vigência, sendo o número de vagas divididas entre municípios descritos no quadro abaixo:

Código da vaga	Categoria	Requisito Mínimo	Nº de vagas imediatas	Valor mensal (R\$)	Vigência	Municípios
100	Para Bolsista Inovador Empreendedor - Orientador (BIE-O)	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão)	02 (duas)	6.500,00	JAN 2024 / MAI 2025	Campo Grande, Dourados/MS
101	Para Bolsista Inovador Empreendedor (BIE)	Graduado, em atividade de extensão	8 (sete)	5.000,00	JAN 2024 / MAI 2025	Campo Grande, Dourados/MS
102	Para Bolsista Inovador Empreendedor (BIE)	Graduado, em atividade de extensão	1 (uma)	5.000,00	JAN 2024 / MAI 2025	Chapadão do Sul /MS
103	Para Bolsista Inovador Empreendedor (BIE)	Graduado, em atividade de extensão	2 (duas)	5.000,00	JAN 2024 / MAI 2025	Ponta Porã, Naviraí/MS
104	Para Bolsista Inovador Empreendedor (BIE)	Graduado, em atividade de extensão	2 (duas)	5.000,00	JAN 2024 / MAI 2025	Três Lagoas, Nova Andradina/MS
105	Para Bolsista Inovador Empreendedor (BIE)	Graduado, em atividade de extensão	2 (duas)	5.000,00	JAN 2024 / MAI 2025	Corumbá, Bonito, Maracaju/MS

Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Amarilha, Claudio George Mendonca e Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 126A-D1B6-B186-FDE9.

7.2. Fica o direito reservado ao SEBRAE-MS de remanejar as vagas dos municípios conforme necessidade em caso de números insuficientes de inscrições ou de aprovados, seguindo a ordem de classificação das vagas a serem transferidas;

7.3. As modalidades das bolsas são classificadas como “Bolsista Inovador Empreendedor - BIE” Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas atendidas;

7.4. A bolsa segue o enquadramento apresentado pelas políticas de inovação do SEBRAE.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. No ato da inscrição:

- a) Ser brasileiro, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com o SEBRAE;
- c) No caso de ser ex-dirigente e/ou ex-empregado do SEBRAE-MS, deverá ter se desligado da empresa há, pelo menos, 18 (dezoito) meses.

8.2. Durante a vigência da bolsa:

- a) Residir ou domiciliar no município da vaga inscrita;
- b) Não ser servidor público de qualquer esfera de governo;
- c) Não acumular bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal;
- d) O bolsista não poderá receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema SEBRAE com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- e) Possuir um aparelho móvel celular e microcomputador portátil com acesso à Internet, ferramentas do pacote Microsoft Office 2007 ou superior;
- f) Não utilizar as dependências do SEBRAE como estação de trabalho nem como endereço fiscal. Podendo utilizar o laboratório de inovação *Living Lab MS*, apenas como ferramenta para auxílio da execução do Plano de Trabalho;
- g) Atuar de acordo com o Código de Ética do Sistema SEBRAE e FUNDECT, com as Políticas de Integridade, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

9. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

9.1 As atribuições e obrigações para as vagas desta Seleção serão as seguintes:

Para Bolsista Inovador Empreendedor (BIE)

- a) Realizar em conjunto e aplicação do plano de trabalho;
- b) Acompanhar no mínimo 15 e máximo de 40 projetos mensais inscritos dentro dos programas aprovados pelos programas Centelha, Tecnova, ALL, Incubadoras do Estado do MS e outros projetos que possam surgir durante a vigência que estejam em sintonia com os objetivos do convênio;
- c) Gerenciar agenda com os projetos atendidos;
- d) Planejar e executar ações coletivas.

- e) Realizar diagnósticos, mensurar indicadores dos projetos e modelar soluções aplicáveis;
- f) Manter atualizado os sistemas de informação e controle providenciados pelo SEBRAE-MS;
- g) Providenciar relatórios mensais do andamento do projeto e os resultados gerados durante o período de vigência;
- h) Reportar ao bolsista Orientador e/ou Coordenador Estadual dos projetos as ações realizadas;
- i) Apresentar relatório final que conste todo planejamento, métodos e o processo executado;
- j) Participar de reuniões estratégicas e capacitações obrigatórias promovidas pelo SEBRAE-MS;
- k) Elaborar um estudo de caso que deverá ser entregue ao final da vigência do termo de outorga;

Para Bolsista Inovador Empreendedor - Orientador (BIE-O)

- a) Realizar em conjunto e aplicação do plano de trabalho;
- b) Acompanhar, orientar e gerir os Bolsistas Inovador Empreendedor (BEI) e aos projetos atendidos por eles.
- c) Gerenciar agenda com os Bolsistas Inovador Empreendedor (BEI);
- d) Planejar e executar ações coletivas;
- e) Manter atualizado os sistemas de informação e controle providenciados pelo SEBRAE-MS;
- f) Providenciar relatórios mensais do andamento do projeto e os resultados gerados durante o período de vigência;
- g) Reportar ao Coordenador Estadual dos projetos as ações realizadas;
- h) Apresentar relatório final que conste todo planejamento, métodos e o processo executado;
- i) Participação em reuniões estratégicas e capacitações obrigatórias promovidas pelo SEBRAE-MS;
- j) Elaboração de um artigo científico que deverá ser entregue ao final da vigência do termo de outorga;

10. INSCRIÇÃO

10.1. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações inseridas no cadastro de inscrição serão utilizadas, exclusivamente, para esta seleção e a divulgação dos resultados, assim como as convocações para realização das etapas do processo seletivo ocorrerão no site da Concepção, somente, pelo número de inscrição. Portanto, lembre-se disso quando consultar as publicações.

10.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento completo do cadastro eletrônico no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

10.3. Para acessar o cadastro eletrônico de inscrição recomenda-se a utilização dos seguintes navegadores: Google Chrome; Mozilla Firefox; Navegador web.

10.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea ou qualquer forma de inscrição diversa do cadastro eletrônico pelo site da concepção.

10.5. O Sebrae/MS e a Concepção não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.6. A participação do candidato, com o preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas do Processo Seletivo contidas nesta Chamada Pública, Anexos e em outras comunicações a serem divulgadas no site da Concepção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Concepção e/ou o Sebrae/MS do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

10.8. Para preencher o cadastro eletrônico de inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

10.9. Se o candidato interromper o preenchimento do cadastro de inscrição antes do término, ao retornar deverá digitar seu login e senha para recuperar as informações já digitadas.

10.10. Uma vez finalizado o preenchimento do cadastro eletrônico nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. **Portanto, certifique-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembre-se que esse cadastro é utilizado para Etapa de Análise Curricular e Documental.**

10.11. Havendo interesse, o candidato poderá imprimir seu cadastro eletrônico.

10.12. **Após finalização, o sistema enviará para o e-mail cadastrado, a confirmação da inscrição com o respectivo número. Esse número deve ser guardado, pois será utilizado para acompanhar as publicações, tanto de convocação quanto de resultados.** Verifique a caixa de lixo eletrônico ou spam, caso não tenha recebido o e-mail.

10.13. A confirmação da inscrição finalizada será disponibilizada aos candidatos, no site da Concepção.

10.14. A qualquer tempo, o Sebrae/MS poderá determinar a anulação da inscrição, das provase da contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas informações, declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados.

10.15. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e dar o aceite eletronicamente no site

<https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

10.16. Ao se inscrever neste processo seletivo o candidato concorda por meio de aceite eletrônico, com os termos deste edital.

10.17. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital, e enviar assinado junto com toda a documentação exigida, os anexos para o e-mail: documentacao@concepcaoconcursos.com.br

10.18. As inscrições somente serão validadas após registro correto dos dados informados no sistema eletrônico e recebimento da documentação por e-mail conforme cronograma.

10.19. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá enviar os documentos solicitados abaixo, em formato PDF, com cópia simples para o e-mail documentacao@concepcaoconcursos.com.br Na impossibilidade de abertura do PDF, o candidato será desclassificado.

a. **Documento** completo de identificação com foto, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe);

b. **Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão** (frente e verso) do Curso Superior, reconhecido pelo MEC. Nos casos de curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado;

c. **Comprovante de residência** (conta de água, luz, telefone) atual;

d. **Declarações de experiência profissional**, conforme definido na descrição da vaga escolhida:

i. **Declarações de comprovação de experiência** – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido. **Observação:** Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

ii. **Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB)** – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. **Observação:** No caso de candidato que já atuou como Agente Local de Inovação (ALI) a documentação comprobatória deverá ser apresentada conforme descrito no item II.

iii. **Termo de Outorga celebrado com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas** – SEBRAE, caso tenha atuado como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI).

iv. **Declaração de experiência como empresário** – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título e o período da atividade desenvolvida, tendo como anexo o contrato social da empresa comprovando o vínculo.

DECLARAÇÕES – próprio candidato (no ato da inscrição)

- a) **Declaração de residência:** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição, conforme o ANEXO II;
- b) **Declaração de mudança residência** ou Compromisso de Mudança conforme o ANEXO III;
- c) **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com Microsoft office 2007 ou superior e suporte a Java, conforme o ANEXO IV;
- d) **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais, conforme as normas estabelecidas pela LGPD no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato, conforme o anexo VI;
- e) **Termo de Autorização e Gravação de Imagem e Voz** e Aceite do software de seleção utilizado pela Concepção Consultoria - todos os candidatos deverão autorizar as condições vinculadas aos softwares utilizados no processo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato. O termo de aceite será no ato da inscrição, conforme o anexo VII.

10.20. A não apresentação de um dos documentos indicados neste item acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

10.21. A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (item 6).

10.22. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

10.23. O SEBRAE-MS não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, as instituições recomendam que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

11. ETAPAS DA SELEÇÃO

Esta seleção será composta das seguintes etapas, na ordem apresentada:

- Etapa 1 - Análise Documental;
- Etapa 2 - Avaliação de Conhecimentos;
- Etapa 3 – Entrevista Individual.

ETAPAS	PROCEDIMENTO	CARÁTER	PONTUAÇÃO
1	Análise documental	Eliminatória e Classificatória	10
2	Avaliação de conhecimento	Eliminatória e Classificatória	50
3	Entrevista Individual	Eliminatória e Classificatória	40
TOTAL			100

- I. A ausência em qualquer uma das fases, independentemente do motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática desta seleção;
- II. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, não tendo o Sebrae a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das publicações sobre este processo.

11.1. ETAPA 1: ANÁLISE DOCUMENTAL – de caráter eliminatório e classificatório

11.1.1. A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos temas divulgados, conforme descrito no item 3 deste Edital, de acordo com o TEMA escolhido pelo candidato para sua inscrição.

11.1.2. Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.

11.1.3. Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos definidos neste edital.

11.1.4. Todos os candidatos inscritos deverão enviar, em formato PDF, não sendo aceito arquivos em imagem, compartilhados em OneDrive, Google Drive ou qualquer outra forma de compartilhamento. Os arquivos devem ser enviados via e-mail conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 5, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 10 deste Edital, para: documentacao@concepcaoconcursos.com.br

Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

11.1.5. Os itens apresentados no currículo do candidato serão pontuados de acordo com os critérios listados no Quadro 01 abaixo, desde que tenham sido comprovados pelos candidatos, cujos comprovantes devem ser enviados juntamente com a inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação necessária, será **eliminado**.

Tabela de Pontuação do Currículo

Item	Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima possível
Titulação (Acumulativa)	Doutorado	2,0	2,0
	Mestrado	1,0	1,0
	Pós Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	0,5	1,0
Experiência em projetos de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo e	Experiência acima de 05 anos ou mais	6,0	6,0
	Experiência acima de 04 anos a 4 anos e 11 meses	4,0	4,0
	Experiência de 02 anos a 3 anos e 11 meses	2,0	2,0

Chamada SEBRAE-MS nº 01/2023 – Living Lab

Seleção Pública de Bolsistas para Projetos Inovadores de Extensão Tecnológica – SEBRAE-MS

Publicado em 19/10/2023

mercado relacionados ao item 3 deste edital.	Experiência de 06 meses a 1 ano e 11 meses	1,0	1,0
TOTAL			10,0 pontos

11.1.6. O resultado da pontuação do Currículo será dado em uma única nota de zero a 10,0 (dez) pontos pela Comissão Julgadora.

11.1.7. O Candidato que não atingir o quesito mínimo de 1,0 (um) ponto, no item “Experiência em projetos de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo”, relacionados no quadro acima, será eliminado deste processo seletivo.

11.1.8. O resultado da análise documental será divulgado no site da Concepção, conforme cronograma.

11.1.9. Todos os comunicados serão divulgados no site da Concepção.

11.2. Etapa 2 – Avaliação de conhecimento (Eliminatória e Classificatória)

11.2.1. Os candidatos habilitados na análise documental serão submetidos à avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva.

11.2.2. A avaliação de conhecimentos para os candidatos a bolsista nas modalidades/categorias definidas no item 7 desta Chamada Pública, constará de 50 (cinquenta) questões objetivas, no valor total de 50,0 (cinquenta) pontos, sendo:

Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetivas				
Bolsista	Questões Objetivas/Discursiva	N.º de Questões	Peso de cada questão	Total de Pontos
BOLSISTA BIE / BOLSISTA BIE-O	Língua Portuguesa	05	1,0	5,0
	Lei Geral de Proteção de Dados	05	1,0	5,0
	Marco Legal da Inovação	05	1,0	5,0
	Ambiental, Social e Governança (ESG) e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	05	1,0	5,0
	Gestão de Indicadores de Negócio	10	1,0	10,0
	Empreendedorismo e Inovação Aberta	10	1,0	10,0
	Modelo de Negócio de Startup	10	1,0	10,0
	Total		50	-

11.2.2.1. Será eliminado o candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

11.2.2.2. A pontuação final da Avaliação de Conhecimentos será o somatório dos pontos obtidos nas questões objetivas.

11.2.2.3. A avaliação de conhecimentos terá a duração máxima de 03 (três) horas e mínima de 01 (uma) hora.

11.2.2.4. Durante a aplicação da avaliação de conhecimentos não será permitida consulta de qualquer espécie.

11.2.2.5. O gabarito das questões objetivas, será divulgado no site da Concepção.

11.2.2.6. Não serão fornecidas referências bibliográficas ou materiais para consulta.

11.2.2.7. O resultado da Avaliação de Conhecimentos estará disponível no site da Concepção, endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br

11.3. Fase 3 – Entrevista Individual (Eliminatória e Classificatória)

11.3.1. Visando permitir a análise das competências necessárias à função a ser exercida, os candidatos habilitados na 2ª fase - Avaliação de Conhecimentos submeter-se-ão à Entrevista Individual.

11.3.2. Os candidatos serão convocados através de Comunicado específico para realização da Entrevista Individual.

11.3.3. Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora constituída pelo Gerente da Unidade, 01 (um) representante da empresa selecionadora e 02 (dois) representante do Sebrae/MS.

11.3.4. A Entrevista Individual terá o valor total de 40 pontos e consistirá de questionamentos sobre temas relacionados ao exercício profissional.

11.3.5. A Entrevista Individual avaliará o candidato na forma dos critérios a seguir listadas.

Critérios/Pontuação	
Critérios	Pontuação
Domínio da experiência comprovada	15,0
Demonstração de conhecimento técnico em negócios inovadores	15,0
Articulação do raciocínio, segurança e argumentação	5,0
Emprego adequado da linguagem	5,0
TOTAL	40,0

a) O resultado da pontuação da entrevista será dado em uma única nota de zero a 40,0 (quarenta) pontos;

b) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 20,0 (vinte) pontos na entrevista e/ou zero em algum dos critérios de pontuação.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate terão preferência os candidatos que obtiverem, na ordem apresentada:

- a) Maior nota na Entrevista Individual;
- b) Maior nota na Prova Objetiva;
- c) Maior nota no Análise Documental;
- d) O mais idoso.

13. RECURSOS

13.1. O prazo de interposição de recursos será de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação de cada etapa do processo seletivo: Análise Curricular e Documental; Avaliação de Conhecimentos - gabaritos e resultados (provas objetivas); Entrevista Individual.

13.2. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br, **somente uma única vez por etapa**, sendo vedada qualquer outra informação nos demais campos que identifique o candidato.

13.3. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo.

13.4. Será indeferido preliminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) for protocolado fora do prazo;
- d) for encaminhado via fax, via postal ou qualquer outro meio que não o previsto nesta Chamada Pública;
- e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do SEBRAE/MS e/ou da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.

13.5. Se do exame de recurso resultar anulação de questão objetiva integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de não terem recorrido.

13.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito das provas objetivas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo e resultado.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de novos recursos ou revisão de recursos, após divulgação do gabarito definitivo.

14. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1. A nota final no processo seletivo será o somatório de todas as etapas do item 3.

14.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final no processo seletivo.

14.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por ordem de inscrição, código da vaga e respectiva classificação, em data definida no Cronograma.

14.4. Serão selecionados o número de candidatos conforme a tabela do item 7.1. Os demais candidatos ficarão registrado na ordem de pontuação e estarão listados em cadastro de reserva, podendo ser convocado em caso de desistência ou algum descumprimento do termo de outorga que faça o desligamento do bolsista atual.

15. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15.1. O candidato aprovado será convocado por e-mail e deverá apresentar conforme o cronograma os seguintes documentos para formalização do Termo de Outorga, no prazo estipulado no Cronograma desta Chamada:

- a) Cópia impressa da documentação exigida no item 10.2;
- b) Declaração de Dados Bancários, devidamente preenchido e assinado. Ressalta-se que não poderá ser indicada conta conjunta, sendo aceito apenas conta que identifique o bolsista como titular;
- c) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.ifms.jus.br, Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

15.2. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos conforme cronograma, implicará na convocação de outro candidato à bolsa, seguindo a ordem de classificação, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer o prazo sem a entrega da documentação a tempo;

15.3. Fica direito a FUNDECT e SEBRAE-MS solicitar outros documentos durante o processo e vigência da bolsa caso seja necessário, respeitando o prazo exigido.

16. TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. As vigências do contrato das bolsas descritas no quadro do Item 8.2 são improrrogáveis;

16.2. O tempo do cadastro de reserva tem a vigência de um (01) ano após o início da

implementação dos bolsistas selecionados de imediatos, caso o participante ainda tenha o interesse.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

17.1. O SEBRAE-MS disponibilizará um Coordenador Estadual para acompanhar e auxiliar os bolsistas na realização das suas atividades, bem como repasses e apoio técnico;

17.2. Para as ações justificadas e aprovadas pelo coordenador que necessitem o deslocamento entre municípios e/ou apoio na submissão de projetos em prêmios de inovação, a Unidade de Inovação do SEBRAE/MS poderá arcar com os custos do traslado, hospedagem e ajuda de custos como convidados, conforme a tabela de valores da instituição;

17.3. A integralização do período previsto para a bolsa está condicionada ao cumprimento das atividades do bolsista previstas no Plano de Trabalho e da avaliação e aprovação de relatório mensal pelo Coordenador Estadual;

17.4. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pelo SEBRAE-MS por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Seleção perante ao SEBRAE/MS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.2. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas;

18.3 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do SEBRAE/MS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DESLIGAMENTO OU DESISTÊNCIA

19.1. O SEBRAE desligará o bolsista por baixo desempenho, em função de não realizarem as entregas previstas no seu plano de trabalho ou apresentarem postura inadequada no Projeto. Neste caso, o bolsista será advertido para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura. Em caso do não cumprimento, a bolsa será cancelada;

19.2. É facultado ao Bolsista solicitar o cancelamento da sua Bolsa de Estímulo à Inovação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar ao Coordenador responsável o Termo de Desligamento devidamente assinado, com a antecedência de 10 dias corridos antes do

encerramento do ciclo mensal, caso contrário não será efetuado o pagamento da bolsa do mês.;

19.3. No caso de desligamento por definição do SEBRAE/MS, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho ou devolver todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 dias após o desligamento;

19.4. Afastamentos provisórios por motivos pessoais deverão ser analisadas e ter autorização da Coordenação do Projeto.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. No que se refere a eventual propriedade intelectual advinda deste instrumento fica assegurado aos bolsistas o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia e demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

21. PUBLICAÇÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

21.1 Toda publicação resultante deste edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNDECT e SEBRAE/MS. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza o direito unilateral de concessão da bolsa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo no site Concepção

22.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas e horários de realização das provas ou quaisquer outras informações. O candidato deverá observar rigorosamente os Comunicados a serem divulgados. Em caso de dúvida, enviar mensagem para e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br

22.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

22.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do cadastro de Inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente a Concepção e solicitar a correção.

22.5. Os itens desta Chamada Pública poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou aviso a ser publicado no site da Concepção.

22.6. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

22.7. A Concepção, visando a operação do processo seletivo, poderá tratar e/ou compartilhar os dados dos candidatos somente com as organizações diretamente envolvidas nesta seleção.

22.8. Havendo necessidade, qualquer etapa do processo seletivo poderá ser gravada e/ou filmada para comprovação das participações neste processo seletivo.

22.9. As ocorrências não previstas nesta Chamada Pública e Anexos ou os casos duvidosos serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do Sebrae/MS e da Concepção.

22.10. É vedada a participação no referido processo seletivo: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de funcionários da FUNDECT, do SEBRAE-MS e de representantes da Comissão de Avaliação;

22.11. A FUNDECT e o SEBRAE-MS reservam-se o direito de excluir qualquer candidato que, em qualquer fase desta Seleção, ou de sua execução, apresente informações inverídicas ou com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados;

22.12. O não cumprimento das obrigações do bolsista descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos junto a FUNDECT e o SEBRAE-MS;

22.13. Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga;

22.14. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade na concessão de bolsa, cabendo à FUNDECT e ao SEBRAE-MS a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas;

22.15. A FUNDECT e o SEBRAE-MS reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção;

22.16. O Sebrae/MS e a FUNDECT não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo;

22.17. As ocorrências não previstas nesta Chamada Pública ou os casos duvidosos serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do Sebrae/MS e da FUNDECT;

22.18. A participação dos candidatos neste processo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação, cabendo ao SEBRAE-MS e a FUNDECT a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação;

22.19. As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no cronograma deste processo seletivo, podendo ser alteradas caso haja necessidade e divulgada no canal oficial;

22.20. Fica assegurado ao SEBRAE-MS e a FUNDECT o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes;

22.21. O SEBRAE/MS e a FUNDECT não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendado que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma;

22.22. Durante e pós o processo, as informações coletadas pelos candidatos ficarão armazenadas nos sistemas interno do SEBRAE, podendo ser compartilhado com as partes interessadas executoras do edital.

Campo Grande, 17 de Outubro de 2023.

Diretor Superintendente
Cláudio George Mendonça

Diretora Técnica
Sandra Amarilha

Diretor de Operações
Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, para o E-MAIL documentacao@concepcaoconcursos.com.br

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

_____/__, ____ de _____ de 2023.



Chamada SEBRAE-MS nº 01/2023 – Living Lab

Seleção Pública de Bolsistas para Projetos Inovadores de Extensão Tecnológica – SEBRAE-MS

Publicado em 19/10/2023

(Nome Completo e assinatura do candidato)

Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Amarilha, Claudio George Mendonca e Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 126A-D1B6-B186-FDE9.

Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Amarilha, Claudio George Mendonca e Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 126A-D1B6-B186-FDE9.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, para o E-MAIL documentacao@concepcaoconcursos.com.br

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Termo de outorga e Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____/____, ____ de _____ de 2023.

(Nome Completo e assinatura do candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, para o E-MAIL documentacao@concepcaoconcursos.com.br

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista Inovador Empreendedor 01/2023, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

(Nome Completo e assinatura do candidato)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA
DE BOLSISTA**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, para o E-MAIL documentacao@concepcaoconcursos.com.br

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista, declaro:

- (1) Que estarei desvinculado do mercado de trabalho no dia da assinatura do Termo de Outorga;
- (2) Não possuir vínculo empregatício, nem mesmo participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- (3) Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo a Inovação;
- (4) Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, conforme prazo estabelecido na modalidade de bolsa inscrita;
- (5) Declaro ter ciência do conteúdo da Instrução Normativa 059/2022 e da Resolução CDN nº. 394/2022 que regem a gestão de bolsas no sistema Sebrae.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

(Nome Completo e assinatura do candidato)

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, para o E-MAIL documentacao@concepcaoconcursos.com.br

Ao participar deste Edital de Seleção de Bolsista Inovador Empreendedor 01/2023, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

(Nome Completo e assinatura do candidato)

Chamada SEBRAE-MS nº 01/2023 – Living Lab

Seleção Pública de Bolsistas para Projetos Inovadores de Extensão Tecnológica – SEBRAE-MS

Publicado em 19/10/2023

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FILMAGEM E ACEITE DE SOFTWARE

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, para o E-MAIL documentacao@concepcaoconcursos.com.br

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

RG nº CPF nº

AUTORIZA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede na Av. Mato Grosso, 1661 - Centro, Campo Grande CEP: 79002-950 na cidade de Campo Grande/MS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.419.591/0001-03, em atendimento A Chamada Pública 01/2023, publicado em 11/10/2023; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/MS e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. – ME do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela Concepção Consultoria.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____ de _____ de 2023.

(Nome Completo e assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae MS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/126A-D1B6-B186-FDE9> ou vá até o site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 126A-D1B6-B186-FDE9



Hash do Documento

23B38F1797171AE58B4011E08A099BD12B9B53F38C0290A8CB2ABF7432F59A98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2023 é(são) :

- Sandra Amarilha (Signatário) - 518.496.071-68 em 20/10/2023
18:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Cláudio George Mendonça (Signatário) - 639.690.841-72 em
20/10/2023 01:24 UTC-03:00
Nome no certificado: Claudio George Mendonca
Tipo: Certificado Digital
- Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro (Signatário) -
172.009.112-91 em 19/10/2023 10:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

